

## EDITAL N° 009/2013 PROPES/IFMT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO MÉDIO — PIBIC EM CNPq/IFMT

# **Chamada Específica:**

Projetos de Pesquisa Aplicada na área de SUSTENTABILIDADE

Execução: 01 de março de 2013 a 31 de Janeiro de 2014



A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PROPES por delegação de competência concedida através da Portaria Nº 1.306/2012 torna público o processo de seleção de Projetos de Pesquisa no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio do CNPq (PIBIC EM/CNPq), na área de "Sustentabilidade" para serem desenvolvidos de 01 de março de 2013 a 31 de janeiro de 2014, de acordo com disposições deste edital.

#### Titulo I

## Dos Princípios Gerais e Objetivos

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio do CNPq (PIBIC EM/CNPq), de acordo com as diretrizes do CNPq tem como objetivo fortalecer o processo de disseminação de informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver atitudes, habilidades e valores necessários a educação científica e tecnológica dos alunos do ensino médio e técnico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT)

#### O Edital 009/2013 tem o seguinte objetivo:

Estimular a realização de projetos de pesquisa na área de sustentabilidade ambiental, voltadas para a produção, desenvolvimento e/ou socialização de tecnologias que busquem a redução dos impactos ambientais promovidos pela ação humana.

Para efeito deste edital define-se como SUSTENTABILIDADE "O desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem suas próprias necessidades" (Brundtland, 1987). Ou seja, a sustentabilidade está diretamente relacionada ao desenvolvimento econômico e material sem agredir o meio ambiente, usando os recursos naturais de forma inteligente para que eles se mantenham no futuro.

Ações relacionadas a sustentabilidade que podem ser tema de projetos neste edital: coleta seletiva de lixo; manejo e reciclagem de resíduos; poluição do ar, da água e do solo; tecnologias de baixo custo; energia renovável; desenvolvimento sócio econômico; preservação ambiental; métodos alternativos de produção, entre outras.

**Tipos de Projetos que podem ser apresentados neste Edital:** Para a área da sustentabilidade, existem principalmente dois tipos de pesquisas, em que se enquadra a maioria dos projetos: **pesquisa experimental e pesquisa ação.** 

Pesquisa experimental - neste tipo de projeto, o pesquisador manipula ou testa as variáveis



independentes e estuda os efeitos desta manipulação nas variáveis dependentes.

**Pesquisa ação** – diz respeito a aplicação de medidas com a finalidade de resolver determinada situação ou problema.

#### O PIBIC EM/CNPq no IFMT tem como objetivos:

- a) Auxiliar na criação e consolidação de uma política de pesquisa no âmbito do IFMT, despertando a vocação e o pensamento científico através do apoio a participação discente nos projetos de Pesquisa Científica.
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados para atuação na pesquisa científica.
- c) Estimular o desenvolvimento do pensamento e da prática científica dos discentes.
- d) Melhorar a participação dos discentes nas atividades de pesquisa e inovação tecnológica.
- e) Contribuir para o incremento da produção científica, divulgação dos resultados das pesquisas e consolidar grupos e linhas de pesquisa da Instituição.
- f) Proporcionar aos estudantes a familiarização com a metodologia científica, das técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento crítico e a curiosidade científica.
- g) Proporcionar a melhoria da qualidade de ensino da Instituição, bem como das atividades de Extensão através da participação discente na divulgação e aplicação dos resultados obtidos.

#### Título II

#### Dos Benefícios

- a) Bolsas de Iniciação Científica do CNPq no Programa PIBIC EM:
  - Destina-se a alunos do ensino médio/técnico no valor de R\$ 100,00 por mês;
  - Duração das bolsas: 11 meses, de março de 2013 a janeiro de 2014;
  - Para cada projeto aprovado poderão ser indicados 4 alunos bolsistas;

#### **b)** Recurso financeiro:

- Para cada projeto aprovado será disponibilizado valor de até R\$ 1.500,00.
- O recurso será oriundo da Fonte 112, PTRES 62718 "Projeto Pesquisa Aplicada". Será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 "Auxilio Financeiro a Pesquisador", de acordo com o regulamento aprovado pela Resolução CONSUP nº 51/2012;
- Para fazer juz ao recurso financeiro o pesquisador deverá apresentar a PROPES planilha orçamentária, com o detalhamento das despesas.
- Para este Edital só poderão ser realizadas despesas no item: MATERIAL DE CONSUMO;



- c) Certificado de participação no Programa:
  - A PROPES, concluída todas as etapas do projeto, emitirá certificado de participação para o pesquisador e para os alunos bolsistas.

#### Título III

## Dos Requisitos e Obrigações para os Candidatos a Bolsa

## 3.1 São requisitos para o discente candidato a bolsa

- a) Estar regularmente matriculado em um dos cursos médio/técnico do IFMT;
- b) Ter ainda, no mínimo, um mês de permanência na Instituição, após o término do projeto;
- c) Ter Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- d) N\u00e3o usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa de Inicia\u00e7\u00e3o Cient\u00eaffica ou exercer qualquer atividade remunerada;
- e) Não estar inadimplente junto aos Programas de Iniciação Científica do IFMT.

## 3.2 São Obrigações do discente candidato a bolsa PIBIC EM/CNPq

- a) Executar o Plano de Trabalho, conforme apresentado pelo pesquisador e aprovado pela PROPES;
- b) Dedicar pelo menos 6 horas semanais em atividades relativas ao Projeto de Pesquisa;
- c) Apresentar, obrigatoriamente, o Relatório Parcial e o Relatório Final, de acordo com os modelos da PROPES;
- **d**) Fazer referência a sua condição de discente Bolsista do PIBIC EM/CNPq em toda e qualquer apresentação e/ou divulgação dos resultados do Projeto de Pesquisa.
- e) Prestar informações referentes ao projeto ao Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou a Coordenação do Programa do PIBIC EM, sempre que solicitado;
- f) Zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na Pesquisa.

#### Título IV

## Dos Requisitos e Obrigações para o Orientador

#### 4.1 São requisitos do Orientador

- **a**) Pertencer ao quadro de servidores efetivos do IFMT com carga horária mínima de 30 horas semanais e titulação mínima de graduação;
- b) Não estar inadimplente junto aos Programas de Iniciação Científica do IFMT;



- c) Não estar afastado do Campus de origem para capacitação ou qualquer outra atividade;
- d) Disponibilizar pelo menos 6 horas semanais na condução do projeto;

## 4.2 São Obrigações do Orientador

- a) Elaborar o projeto, conforme modelo da PROPES;
- **b**) Selecionar e indicar discente(s) com perfil e desempenho escolar compatível com a atividade prevista no Projeto de Pesquisa;
- c) Elaborar o plano de trabalho para cada bolsista selecionado;
- **d**) Orientar o discente do PIBIC EM/CNPq nas distintas fases do trabalho científico desde a implantação e desenvolvimento da pesquisa, elaboração de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações científicas.
- e) Comunicar a Coordenação do Programa qualquer e eventual problema relacionado ao projeto de pesquisa ou ao discente do PIBIC EM/CNPq sob sua responsabilidade.
- f) Solicitar por escrito à Coordenação do Programa a substituição, exclusão e inclusão de discentes no Programa, justificando os motivos. A substituição/inclusão de novo bolsista só poderá ocorrer até 3 meses antes do final do projeto.

#### Título V

#### Da Inscrição e Seleção dos Projetos e Bolsistas

- **1.** Os projetos deverão ser encaminhados a Diretoria de Pesquisa do respectivo Campus, até a data limite conforme item XI deste Edital, conforme documentos a seguir:
- a) Projeto de Pesquisa impresso, conforme modelo no Anexo 1;
- **b**) Projeto em arquivo eletrônico (CD) gravado com extensão PDF.
- c) Ficha de Identificação do Projeto de Pesquisa (ANEXO 2).
- **d**) Ficha de Identificação do Orientador (ANEXO 3).
- **2.** O Dirigente de Pesquisa do Campus convocará uma comissão sob sua coordenação (membro nato) e composta por pelo menos mais 3 membros para análise e seleção dos projetos.
- **2.1** Os membros da comissão podem ser do próprio campus ou da comunidade externa ou ainda de outros campi do IFMT e ser detentores de conhecimento/experiência em projetos de pesquisa e extensão na área de sustentabilidade;
- 2.2 Os membros da comissão não devem ter projetos inscritos no presente edital;
- 3. A Comissão elege os 3 melhores projetos do Campus e encaminha-os a PROPES para



homologação do resultado;

- **3.1** Havendo mais projetos concorrentes a comissão pode indicar mais dois projetos (4° e 5° classificados) que poderão ser contemplados com bolsas e recursos, de acordo com a disponibilidade após o atendimento dos 3 selecionados de cada Campus.
- 4. Cada projeto selecionado e homologado pela PROPES terá direito a:
- **4.1** Indicar 4 alunos bolsistas conforme requisitos deste edital;
- **4.2** Receber o valor de até R 1.500,00 no elemento de despesa "Auxílio Financeiro a Pesquisador" conforme Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP nº 51/2012;
- **4.3** A PROPES disponibilizará para este Edital, além das bolsas PIBIC EM/CNPq, o valor de R\$ **49.500,00** oriundo da Fonte 112, PTRES 62718 "Projeto Pesquisa Aplicada".

**OBS**: Cada pesquisador pode inscrever apenas um projeto neste edital

#### Título VI

## Das atribuições e responsabilidades dos Dirigentes de Pesquisa do Campus

- a) Divulgar, em seu Campus, o Edital PROPES 009/2013,
- **b)** Receber a inscrição dos projetos até a data prevista no item XI;
- c) Convidar/convocar comissão de avaliação/seleção dos projetos, coordenando os trabalhos;
- d) Encaminhar a PROPES os projetos selecionados, até a data limite prevista no item XI;
- e) Auxiliar os alunos selecionados como bolsistas a preencherem corretamente o currículo LATTES;
- f) Receber dos pesquisadores e encaminhar a PROPES a documentação solicitada no item V e VII;
- g) Auxiliar os alunos bolsistas na validação da bolsa, quando do recebimento de confirmação de indicação enviado pelo CNPq;
- h) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos e receber e analisar os relatórios parciais e finais;
- i) Demais atribuições previstas no Regulamento do PROIC/IFMT.

#### Título VII

#### Do Resultado

O Pesquisador será informado do resultado do julgamento do Projeto. <u>Se selecionado</u>, deverá encaminhar a PROPES, até a data prevista no Título XI deste edital os seguintes documentos:

- a) Ficha de Identificação dos bolsistas (ANEXO 4). Uma ficha para cada bolsista;
- **b)** Currículo *Lattes* dos discentes candidatos a bolsa (IMPRESSO);



- c) Cópia do CPF;
- d) Termo de compromisso do Bolsista (ANEXO 5). Um para cada bolsista;
- e) Termo de Compromisso do Orientador (ANEXO 6);
- f) Declaração do discente de não possuir vínculo empregatício ou outra bolsa de iniciação científica (ANEXO 7).

#### Título VIII

#### Da Implantação das Bolas

Após a divulgação do resultado a equipe da PROPES iniciará a indicação dos alunos selecionados ao CNPq. Após a indicação o aluno receberá um e-mail do CNPq informando que ele foi indicado e deverá confirmar o aceite e validar o "termo de compromisso", informando também, caso queira, os seus dados bancários para recebimento em "depósito em conta".

A confirmação do termo de aceite deverá ser efetuada até o dia 15/03/2013 para que o aluno faça jus a bolsa do mês de março/2013.

O pagamento do primeiro mês de bolsa é realizado através de "contra recibo", ou seja, o aluno recebe na "boca do caixa" apresentando o CPF. A partir do segundo mês o aluno pode optar em continuar recebendo a bolsa através de "contra recibo" ou abrir conta no BB para que o pagamento seja "depósito em conta".

#### Título IX

#### Do Acompanhamento e Avaliação dos Projetos

- **a**) O acompanhamento do Projeto será realizado pelo Dirigente de Pesquisa do Campus através de verificações "in loco" e do Relatório Parcial e do Relatório Final.
- **b**) O Relatório Parcial (ANEXO 9), após 6 meses de vigência da bolsa, será entregue pelo discente bolsista com assinatura do mesmo e do Orientador ao Responsável pela Pesquisa do Campus. Este, após a verificação do cumprimento das normas deverá arquivá-lo no Campus e encaminhar uma cópia a Coordenação do Programa PIBIC EM na PROPES.
- c) Os procedimentos para o Relatório Final (ANEXO 10) são os mesmos do relatório parcial, devendo ser entregue pelo discente e assinado pelo Orientador até 30 dias após o término da vigência da bolsa.
- **d**) Os relatórios previstos nos itens "b" e "c" poderão ser Indeferidos pela Dirigente de Pesquisa do Campus, sendo devolvidos para as devidas correções/adequações.



#### Título X

## Do Cancelamento e Substituição de Bolsista

- a) O cancelamento e/ou a substituição de bolsistas poderá ser solicitada pelo orientador ou pelo discente bolsista, apresentando ao Dirigente de Pesquisa do Campus as devidas justificativas, por escrito.
- **b**) Após análise, o Dirigente de Pesquisa encaminha a PROPES a solicitação para os procedimentos de cancelamento e/ou substituição.
- c) Para indicação de novo bolsista o pesquisador e o aluno deverão preencher e encaminhar a PROPES a mesma documentação solicitada para a indicação inicial;

#### Título XI

#### Do Cronograma de Atividades

Cronograma das atividades previstas para o PIBIC EM/CNPq 2013/2014

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	6 de fevereiro
Prazo para apresentação dos Projetos	28 de fevereiro
Análise dos Projetos pela Comissão do Campus	Até 4 de março
Encaminhamento a PROPES dos projetos selecionados	5 de março
Homologação do resultado	6 de março
Indicação dos alunos bolsistas (enviar a PROPES nome do aluno, currículo Lattes e cópia do CPF)	6 de março a 12 de março
PROPES faz a indicação dos bolsistas ao CNPq	8 a 13 de março
Envios dos demais documentos a PROPES (documentos elencados no item VII deste Edital)	Até 27 de março
Encerramento dos Projetos	31 de janeiro de 2014
Entrega do Relatório Final	Até 1° de março de 2014



#### Título XII

## Das Disposições Gerais

- **a**) O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante saque no caixa (contra recibo) ou depósito mensal em conta bancária no BB, de acordo com as normas do CNPq.
- **b**) Não será permitida a divisão de bolsas entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos ou do Orientador. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do bolsista do Programa.
- c) A Coordenação do Programa poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas do presente Edital.
- d) Os casos omissos serão dirimidos pela Coordenação do Programa e Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

Cuiabá, 06 de Fevereiro de 2013.

Ademir José Conte

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Portaria nº 135 de 11/02/11